

# DIARIO DO GOVERNO

A correspondência official da capital e das provincias, franca de porte, bem como os periodicos que trocarem com o *Diario*, devem dirigir-se á Imprensa Nacional.  
Anunciam-se todas as publicações litterarias de que se receberem na mesma Imprensa dois exemplares com esse destino.

Assinaturas por anno . . . . . 18\$000  
Ditas por semestre . . . . . 10\$000  
Numero avulso, cada folha de quatro paginas 40  
Em conformidade da carta de lei de 24 de maio e regulamento de 9 de agosto de 1902, cobrar-se-hão 10 réis de selo por cada annuncio publicado no *Diario do Governo*

A correspondência para a assinatura do *Diario do Governo* deve ser dirigida á Administração Geral da Imprensa Nacional. A que respeitar á publicação de annuncios será enviada á mesma Administração Geral, devendo em qualquer dos casos vir acompanhada da respectiva importância.

## SUMMARIO

### PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS:

Nova publicação, rectificada, do decreto com força de lei de 7 de fevereiro, que mandou passar para a posse da Camara Municipal do Porto o Palacio da Bolsa e do Tribunal do Commercio d'aquella cidade.

### MINISTERIO DO INTERIOR:

Decretos com força de lei de 9 de fevereiro:  
Reorganizando os serviços da Secretaria Geral do Ministerio do Interior e da Direcção Geral de Administração Política e Civil.

Extinguindo a Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica e criando a Direcção Geral de Saude.  
Decretos de 9 de fevereiro:

Provendo no lugar de amanuense-archivista da Secretaria Geral um amanuense da Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial.  
Promovendo a primeiro official um segundo official da Direcção Geral de Administração Política e Civil e provendo-o no lugar de chefe da 2.ª Secção da Repartição de Administração da referida Direcção Geral.

Provendo no lugar de segundo official vago na Direcção Geral de Administração Política e Civil um amanuense da mesma Direcção Geral.

Portarias de 9 de fevereiro:  
Mandando decretar, a pedido dos interessados, a annullação das promoções de varias praças da armada collocadas nas guardas republicanas

Nomeando uma commissão de syndicancia aos serviços do Hospital de S. José e annexos.

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos sobre criação e conversão de escolas primarias.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral da Instrução Primaria, sobre movimento de pessoal.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral de Instrução Secundaria, Superior e Especial, sobre movimento de pessoal.

Decreto com força de lei de 3 de fevereiro, mandando que a 4.ª circunscrição sanitaria maritima fique constituída pelos districtos da Horta e Ponta Delgada, e criando uma 5.ª circunscrição constituída pelo districto de Angra do Heroismo.

### MINISTERIO DA JUSTIÇA:

Despachos pela Direcção Geral de Justiça, sobre movimento de pessoal.

Nota da organização dos jurys dos concursos abertos em Lisboa e Porto para logares de conservador do registo predial.

### MINISTERIO DAS FINANÇAS:

Decretos de 10 de dezembro de 1910, provendo os logares de thesoureiro e primeiro e segundo fiel do thesoureiro da Junta do Credito Publico.

Portaria de 30 de janeiro, nomeando um empregado extraordinario do serviço do censo da população para exercer o lugar de amanuense vago na Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anonymas.

Despachos pela Direcção Geral da Fazenda Publica, sobre movimento de pessoal.

Relações de titulos de renda vitalicia.  
Decretos com força de lei de 9 de fevereiro:

Mandando que a contribuição industrial a que estão sujeitos os arraes e mais pessoal de fragatas seja paga por meio de licenças fiscaes.

Estabelecendo a tributação das industrias de automoveis.  
Portaria de 8 de fevereiro, nomeando um inspector superior de fazenda para syndicar dos serviços das execuções fiscaes de Lisboa.

Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral das Alfandegas, sobre movimento de pessoal.

### MINISTERIO DA MARINHA E COLONIAS:

Decreto com força de lei de 9 de fevereiro, tornando extensiva á viuva e filhos do capitão tenente Francisco Diogo de Sá a pensão vitalicia que a este havia sido concedida.

Despacho mandando passar ao estado de completo desarmamento o navio deposito-enfermaria *Africa*.  
Decretos de 4 de fevereiro:

Rejeitando o recurso n.º 13:336, em que era recorrente Assis Sebastião Agostinho da Silva, de Pilerne, Estado da India.  
Denegando provimento no recurso n.º 13:442, em que era recorrente Domingos Corsino Piedade Francisco Simões, de Nerul, Estado da India.

Despachos pela Direcção Geral das Colonias, sobre movimento de pessoal.  
Decreto de 9 de fevereiro, determinando que ao juiz de direito, que se encontra exercendo a commissão de Governador Geral da India, seja contado como tempo effectivo no quadro da magistratura judicial o tempo durante o qual tem exercido e continuar exercendo a referida commissão.

### MINISTERIO DOS ESTRANGEIROS:

Decretos de 30 de janeiro:  
Autorizando a reimportação de determinadas mercadorias, com isenção de direitos, pelas alfandegas da India Portuguesa.  
Concedendo isenção de direitos para os materiaes que forem importados para a construção de um edificio destinado a hospital e dispensario em S. Salvador do Congo.

### MINISTERIO DO FOMENTO:

Portarias de 8 de fevereiro:  
Mandando approvar os planos da lavra de tres minas de wolfram situadas no concelho de Ribeira de Pena.  
Mandando que determinados funcionarios dos quadros telegrapho-postal e dos correios passem a perceber os vencimentos que lhes vão designados.

Edito para concessão do diploma ao descobridor de uma mina de cobre e outros metaes, situada no concelho de Serpa.  
Despachos pela Direcção Geral de Obras Publicas e Minas, sobre movimento de pessoal.

Estatutos da Associação de Soccorros Mutuos de Oeiras, approvados por alvará de 30 de dezembro de 1909.  
Balancetes de Bancos e Companhias.

Notificação de registos de marcas industriaes effectuados no Bureau International de Berne.  
Relação de pedidos de registo de patentes de invenção.

Despachos pela Direcção Geral do Commercio e Industria, sobre movimento de pessoal.  
Despachos pela Direcção Geral da Agricultura, sobre movimento de pessoal.

Rectificação á relação de agroñomos publicada no *Diario* n.º 24.  
Portarias de 25 de janeiro, promovendo á classe immediata um guarda florestal de 2.ª classe e outro de 3.ª

Despacho passando á 2.ª classe a estação telegrapho-postal de Torres Vedras.  
Portaria de 21 de janeiro, autorizando a abertura á exploração da estação central geradora de electricidade e varias linhas ferreas de tracção electrica na cidade de Coimbra.

Habilitações para levantamento de creditos.  
TRIBUNAES:  
Supremo Tribunal de Justiça, tabella dos feitos que hão de ser julgados na sessão de 14 de fevereiro.

Tribunal de Contas, accordãos julgando as contas de responsaveis.  
AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES:

Junta do Credito Publico, avisos para sorteios de titulos e de relações destinadas ao pagamento de juros; editos para averbamento de titulos.

Biblioteca Nacional de Lisboa, nota do registo da propriedade litteraria effectuado em janeiro.  
Juizo de direito da comarca de Albergaria-a-Velha, editos para citação de refractarios.

Juizo de direito da comarca da Ovilhã, idem.  
Juizo de direito da comarca de Vouzella, idem.  
Caixa Economica Portuguesa, editos para levantamento de depositos.

Superintendencia dos Paços da Republica, annuncio para venda de vinho, aguardente, azeite, trigo e duas mueres na Tapada de Mafra.

Exploração das matas nacionaes, annuncios para arrematação do corte de arvores no pinhal da Machada, da venda de lenha no dos Medes e da condução de tábuas no de Leiria.  
Bolsa de Lisboa, cotação dos generos coloniaes na semana finda em 4 de fevereiro.

Observatorio do Infante D. Luis, boletim meteorologico.  
Capitania do Porto de Lisboa, boletim do movimento da barra.  
Estação Telegraphica Central de Lisboa, boletim do movimento das barras.

AVISOS E PUBLICAÇÕES.  
ANNUNCIOS JUDICIAES E OUTROS.  
SUMMARIO DOS APPENDICES

N.º 56 — Cotação dos fundos publicos nas Bolsas de Lisboa e Porto, em 7 de fevereiro.  
N.º 57 — Mappa dos saldos das despesas de marinha autorizadas em 1909-1910 e ordenadas até 31 de janeiro de 1911.

## PRESIDENCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Por ter saído com uma inexactidão novamente se publica o seguinte decreto:

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O Palacio da Bolsa e do Tribunal do Commercio, affecto ao corpo do commercio do Porto, e construido com o producto do imposto estabelecido pelas leis de 19 de junho de 1841, 16 de julho de 1848 e 24 de julho de 1856, passa para a administração e entra definitivamente no dominio e posse da Camara Municipal do Porto, com a restricção, porem, do que vai disposto no artigo seguinte:

Art. 2.º A Camara Municipal do Porto obriga-se a manter no citado palacio as installações adequadas ao Tribunal do Commercio e á Bolsa, a que foi destinado, e a manter ou transferir para outro edificio apropriado e a expensas suas, em condições nunca inferiores ás actuaes, as installações da Escola Elementar do Commercio, criada pela lei de 28 de setembro de 1895.

§ 1.º Com ressalva da obrigação imposta neste artigo, a Camara applicará aos fins que julgar mais apropriados o referido palacio, como propriedade municipal que fica sendo para todos os effectos civis e fiscaes.

§ 2.º A Camara poderá ainda remover a actual installação do Tribunal do Commercio para outro edificio, mas a deliberação camararia a tal respeito só será executoria se for referendada pelo voto da maioria dos commerciantes e industriaes do Porto.

Art. 3.º A Escola Elementar do Commercio, do Porto, até o presente administrada pela Associação Commercial do Porto, ficará transitoriamente a cargo do Estado, pelo Ministerio do Fomento.

Art. 4.º Enquanto subsistirem centralizados os serviços

de sanidade maritima, o Posto Maritimo de Desinfecção de Leixões, cuja administração tem estado, na parte economica, a cargo da Associação Commercial do Porto, ficará igualmente a cargo do Estado, pelo Ministerio do Interior.

§ unico. O Estado ou quem de futuro tiver a seu cargo o Posto e Estação de que se trata, perceberá as respectivas receitas e occorrerá a todas as despesas de conservação e melhoramento do Posto e Estação referidos.

Art. 5.º A Associação Commercial do Porto entregará todos os saldos em seu poder ou depositados á sua ordem ou de sua conta, provenientes dos impostos a que se referem as leis de 19 de junho de 1841, 16 de julho de 1848, 24 de julho de 1856 e decreto de 8 de outubro de 1900 e diplomas nestes referidos, ao presidente da Camara Municipal do Porto, a fim d'este lhes dar o destino que vai designado em diploma especial.

Art. 6.º A Camara não poderá conceder á Associação Commercial para fazer a desoccupação, no que respeita ás suas installações privativas, do palacio da Bolsa, e Tribunal do Commercio, um prazo inferior a tres meses.

Art. 7.º Uma commissão composta do delegado do Thezouro e dos cidadãos Antonio Dias Pimentel e Antonio Maria Cardoso fica incumbida de apurar junto da citada Associação e formular parecer sobre a parte que a esta pertence nas installações telegraphicas e semaphoricas que mantem e bem assim sobre o que lhe possa pertencer no mobiliario existente no palacio da Bolsa, tendo em conta para esse fim o montante dos impostos que ella tem cobrado e o producto das quotas e donativos dos associados.

§ unico. Esta commissão poderá entrar em funcções logo que se constitua.

Art. 8.º Este decreto entra immediatamente em vigor, e será sujeito á apreciação da Assembleia Constituinte.

Art. 9.º Fica revogada a legislação em contrario.  
Determina-se portanto que todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução do presente decreto com força de lei pertencer, o cumpram e façam cumprir e guardar tão inteiramente como nelle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 7 de fevereiro de 1911.— *Joaquim Theophilo Braga* — *Antonio José de Almeida* — *Afonso Costa* — *José Relvas* — *Antonio Xavier Correia Barreto* — *Amaro de Azevedo Gomes* — *Bernardino Machado* — *Manuel de Brito Camacho*.

## MINISTERIO DO INTERIOR

### Secretaria Geral

A maneira pela qual são desempenhados os serviços a cargo da Secretaria Geral do Ministerio do Interior e da Direcção Geral de Administração Política e Civil carece de ser regularizada, de forma que esta não seja perturbada por serviços privativos d'aquella, como até agora tem acontecido, por falta de pessoal da Secretaria Geral.

O archivo do Ministerio tem estado a cargo de um amanuense da Direcção Geral de Instrução Secundaria, Superior e Especial, chamado pelo secretario geral, em virtude do regulamento vigente, a servir nessa Repartição. D'aqui resulta que essa Direcção tem frequentes vezes declarado que lhe faz falta o funcionario distraído para o serviço do archivo.

É preciso, portanto, que o archivo do Ministerio, que depende directamente da Secretaria Geral, tenha um serventuario proprio e especializado nas particularissimas funcções que lhe competem.

Por outro lado a Secretaria Geral não pode deixar de ter para o seu expediente um amanuense, sob pena do secretario geral se ver obrigado a empregar o tempo, que deve applicar aos negocios da Direcção Geral de Administração Política e Civil, em redigir officios e em outros trabalhos que lhe prejudicam a iniciativa.

O aumento de despesa que a organização da Secretaria Geral representa, desaparece com a modificação do quadro da Direcção Geral de Administração Política e Civil, e com a extincção da Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica em que, sem um director geral, se englobavam a Administração dos Serviços Sanitarios da Republica, subordinados a um inspector geral, com a categoria e os vencimentos de director geral e a superintendencia dos estabelecimentos e serviços denominados de «Beneficencia e Caridade».

É urgente organizar de maneira definitiva a Assistencia Publica; mas, enquanto isso não se realiza, convem desembaraçar a Inspeção dos Serviços Sanitarios, que vela por altissimos interesses da collectividade nacional, das preocupações administrativas, absorventes, a que actualmente é obrigada pelas complexas necessidades dos varios departamentos da Beneficencia Publica. A antiga divisão dos serviços do Ministerio do Interior, na qual a